

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira dever-se-á obedecer ao constante do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018 e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

É ainda considerado requisito especial de admissão o conhecimento comprovado nas áreas da Hidráulica, da Mecânica dos Fluidos, dos Recursos Hídricos ou do Ambiente.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos,

Relevância das publicações na área do projeto mencionada no ponto 1;

Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;

Liderança de projetos científicos ou participação na equipa de investigação de projetos científicos nas áreas referidas no ponto 1 como requisitos especiais de admissão;

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a).

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente ações de transferência de tecnologia, organização de eventos científicos, participação como orador(a) em eventos de natureza científica, participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %; C2) 25 %; C3) 25 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 50 \% * C1 + 25 \% * C2 + 25 \% * C3.$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página web da Universidade da Beira Interior, dirigido à Presidente do Júri do concurso, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Outros documentos.

19.3 — O(A)s candidato(a)s apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, presencialmente no Secretariado da Faculdade de Engenharia. Universidade da Beira Interior. Calçada Fonte do Lameiro. 6201-001 Covilhã, durante o horário de expediente, por via postal para a mesma morada ou para o endereço de correio eletrónico celsagil@ubi.pt. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Faculdade de Engenharia, publicitadas na página eletrónica da UBI, sendo o(a)s candidato(a)s notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, o(a)s candidato(a)s têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Beira Interior promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. O(A)s candidato(a)s devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

1 de março de 2019. — O Reitor, *António Fidalgo*.

312120729

Aviso n.º 5399/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) para o C4 — Centro de Competências em Cloud Computing

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte

dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) equiparado a Investigador Principal, para o cargo de Diretor Executivo do C4 — Centro de Competências em Cloud Computing, que possua doutoramento na área científica de Engenharia Informática ou área científica afim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Luís A. Alexandre, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Professora Catedrática da Universidade da Beira Interior

Doutor Manuel Carlos Loureiro Lemos, Professor Associado da Universidade da Beira Interior

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal líquida mensal a atribuir nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, é calculada nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, por aplicação do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 20/12, correspondendo ao escalão 1, índice 220 da categoria de investigador principal, entre os níveis 61 e 62 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, 31 de dezembro, sendo de 3.601,03€.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Informática, ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com:

- Experiência mínima de três anos como pós-doutorado, em áreas relacionadas com a atividade a desenvolver;
- Curriculum científico e profissional que revele perfil adequado à atividade a desenvolver;
- Elevada capacidade de comunicação falada e escrita em Inglês.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira dever-se-á obedecer ao constante do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018 e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos;
- Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos;
- Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto das práticas científicas;
- Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave

prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos,

Relevância das publicações na área do projeto;

Experiência relevante na área do projeto mencionada no ponto 1;

Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;

Participação como membro ou investigador principal da equipa de investigação de projetos científicos na área do projeto.

C2) Avaliação de:

Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos;

Proposta de plano de trabalho a desenvolver enquanto Diretor Executivo do C4 — Centro de Competências em Cloud Computing.

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente a coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência:

Experiência em supervisão científica;

Participação como palestrante em eventos científicos;

Membro de comissões para a difusão e divulgação da ciência;

C4) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 40 %;

C2) 40 %;

C3) 10 %;

C4) 10 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 40 \% * C1 + 40 \% * C2 + 10 \% * C3 + 10 \% * C4$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação levada a cabo pelos candidatos.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no página web da Universidade da Beira Interior, dirigido a Presidente do Júri do concurso, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Proposta de plano de trabalho a desenvolver enquanto Diretor Executivo do C4 — Centro de Competências em Cloud Computing.

e) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim; f) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, presencialmente no Departamento de Informática, Universidade da Beira Interior, Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã,

durante o horário de expediente, por via postal para a mesma morada ou para o endereço de correio eletrónico luis.alexandre@ubi.pt. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Faculdade de Engenharia, publicitadas na página eletrónica da UBI, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Beira Interior a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas ou filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

7 de março de 2019. — O Reitor, *António Fidalgo*.

312135106

Aviso n.º 5400/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para ocupação de um posto de trabalho na carreira técnica superior, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE 201812/0223, homologada por despacho reitoral de 6 de março de 2019, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: <https://www.ubi.pt/>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

14 de março de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312144608

Declaração de Retificação n.º 287/2019

Por ter sido retificado o júri designado no Edital n.º 390/2018, em que foi publicitado o concurso para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga, na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Comunicação e Artes (Design Industrial), do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2018, retifica-se que onde se lê:

«[...]»

Vogais:

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa; Doutor Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha, professor catedrático aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria de Fátima Teixeira Pombo, professora associada da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando Jorge Lino Alves, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Raul Cunca, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Martins Parra, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.[...]

deve ler-se:

«Vogais:

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa; Doutor Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha, professor catedrático aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria de Fátima Teixeira Pombo, professora associada da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando Jorge Lino Alves, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Raul Cunca, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.[...]

10-12-2018. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312152221

Declaração de Retificação n.º 288/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1080/2019, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 21, de 30 de janeiro, referente à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais, procede-se à seguinte retificação:

No quadro n.º 2, no que se refere à Unidade Curricular *Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação*, onde se lê «Anual» deve ler-se «1.º Semestre».

18 de março de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

311765026

Despacho (extrato) n.º 3492/2019

Por despacho de 26 de julho de 2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Amélia Rute Lima Dias dos Santos, Professora Auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Química — concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo 2017/2018. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18/03/2019. — A Administradora, *Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312153089

Despacho (extrato) n.º 3493/2019

Por despachos do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 24 de julho de 2018, foram concedidas as licenças sabáticas, para o ano letivo de 2018/2019, dos docentes em exercício de funções no Departamento de Química, que se passam a enunciar:

Doutora Ana Maria Carreira Lopes, Professora Associada (1.º semestre);

Doutora Amélia Rute Lima Dias dos Santos, Professora Auxiliar (1.º semestre);

Doutora Maria José Alvelos Pacheco, Professora Auxiliar (2.º semestre);

Doutor Renato Emanuel Félix Boto, Professor Auxiliar (ano letivo);

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18/03/2019. — A Administradora, *Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312153097

Regulamento n.º 279/2019

Regulamento da Creditação de Formação Escolar Anterior e de Experiência Profissional da Universidade da Beira Interior — Alteração

O Regulamento da Creditação de Formação Escolar Anterior e de Experiência Profissional da Universidade da Beira Interior, foi aprovado